



Prefeitura Municipal de Itaúna

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 13, DE 07 DE MARÇO DE 2017.

Denomina Centro de Operações da Prefeitura Municipal de Itaúna “Francisco Ramalho da Silva Filho”.

A Câmara Municipal de Itaúna, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado Centro de Operações “*Francisco Ramalho da Silva Filho*”, o Canteiro de Obras da Prefeitura Municipal de Itaúna, localizado Rua José Monteiro, nº 50, Bairro Antunes (Fazenda da Chácara), Itaúna – Minas Gerais - CEP 35.680-082.

Art. 2º A Administração Municipal providenciará a colocação de placas indicativas, bem como a comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, à Companhia Energética de Minas Gerais e ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itaúna.

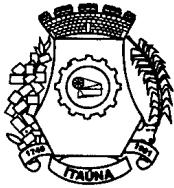
Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias ao orçamento vigente do Executivo Municipal.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaúna - MG, 07 de março de 2017.

NEIDER MOREIRA DE FARIA
Prefeito de Itaúna

JARDEL CARLOS ARAÚJO
Procurador-Geral do Município



Prefeitura Municipal de Itaúna

ESTADO DE MINAS GERAIS

Itaúna, 07 de março de 2017.

Ofício nº 0112/2017 - Gabinete do Prefeito

Assunto: Encaminha Projeto de Lei nº 13/2017

Senhor Presidente,

Encaminhamos a V. Exa. o Projeto de Lei nº 13/2017 que “*Denomina Centro de Operações da Prefeitura Municipal de Itaúna Francisco Ramalho da Silva Filho*”, para análise, deliberação e aprovação dessa Câmara.

Na oportunidade, apresentamos aos ilustres membros dessa Casa, nossos protestos de apreço e consideração.

Atenciosamente.

NEIDER MOREIRA DE FARIA

Prefeito de Itaúna

EXMO. SR.

MARCIO GONÇALVES PINTO

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

ITAÚNA - MG



Prefeitura Municipal de Itaúna

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI N^o 13/2017

JUSTIFICATIVA

Exmos. Srs. Presidente e Vereadores da Câmara Municipal de Itaúna:

Justificativa

Francisco Ramalho da Silva Filho, nascido no Distrito de Arco Verde – Município de Prudente de Moraes/MG, em 22 de fevereiro de 1941, filho de Francisco Ramalho da Silva e Maria Olímpia Ramalho. Nomeado por muitos como *Professor Francisco Ramalho*, seu conhecimento foi muito além dos limites catedráticos diante de seu notável saber político.

Digno representante do povo, notável personalidade política, Ramalho foi Prefeito de Itaúna no período entre 1983 e 1988. Enquanto Chefe do Executivo e grande conhecedor da administração pública realizou uma transformação social com a construção do Espaço Cultural, Câmara Municipal, canteiro de obras da Prefeitura, duplicação da Rua Silva Jardim, dentre tantas importantes intervenções urbanas. Foi também Deputado Estadual durante dois mandatos, entre os anos de 1991 e 1999, e Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços, no governo do Prefeito Neider Moreira de Faria, desde o dia 02 de janeiro, do corrente ano.

Faleceu em 04 de março de 2017. Deixou dois filhos, Alessandro e Flávia, três netos, Victória, Alana, e Luísa e a esposa Marilena.

Nada mais justo do que honrar a memória desse ilustre itaunense de coração que sempre trabalhou e dedicou a vida a bem do serviço público.

Com essa justificativa, seja o presente projeto de lei analisado, deliberado e aprovado pelos membros dessa Casa.

Nesta oportunidade renovamos a V. Ex^{as}. nossos votos de apreço e consideração.

Atenciosamente,

NEIDER MOREIRA DE FARIA

Prefeito de Itaúna



Prefeitura Municipal de Itaúna

ESTADO DE MINAS GERAIS

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO RELATÓRIO AO PROJETO DE LEI Nº. 31/2017

Hudson Bernardes

Relator da Comissão

Tendo esta Comissão, recebido na data de 15/03/2017, por parte da Secretaria Legislativa da Câmara Municipal, a remessa do Projeto de Lei nº 13/2017 nesta Casa registrado sob o nº. 31/2017, que "Denomina Centro de Operações da Prefeitura Municipal de Itaúna " Francisco Ramalho da Silva Filho", e tendo sido nomeado para relatar sobre a matéria em apreço, passo a expor as seguintes considerações:

O mencionado projeto visa denominar o canteiro de obras da Prefeitura de Itaúna como " Centro de Operações Francisco Ramalho da Silva Filho ", em honra a memória desse ilustre itaunense de coração que sempre trabalhou e dedicou a vida a bem do serviço público.

Neste sentido, entendemos que o Projeto de Lei em apreço, está instruído com a documentação necessária, e encontra-se elaborado dentro da correta técnica legislativa, atendendo ao que estabelece o art.60, inciso I, do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Feitas as considerações acima, conclui-se:

VOTO DO RELATOR

Diante do exposto, e após analisar o Projeto de Lei em questão, entendo que a matéria encontra-se elaborada em conformidade com as Normas Legais e Regimentais atinentes à espécie, e dentro da correta técnica legislativa, tem amparo legal e constitucional, deste Legislativo, estará apta a ser apreciada pelo plenário desta Casa Legislativa.

Hudson Bernardes
Presidente - Relator

Somos favoráveis à apreciação do Projeto pelo Plenário, acompanhando o Voto do Relator.

Sala das Comissões, em 16 de março de 2017.

Anselmo Fabiano Santos
Membro

Joel Márcio Arruda
Membro